

Cultura como direito: práticas de Estado, sentimentos e políticas de reconhecimento na Região Metropolitana do RJ¹.

Yolanda Gaffrée Ribeiro (InEAC/UFF/RJ)

Palavras-chave: políticas culturais, comunidades quilombolas, Cultura Viva

INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2020, recebi a ligação de um dos meus principais interlocutores de pesquisa, liderança importante do Quilombo do Grotão, localizado em Niterói, Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ele perguntava se eu poderia contribuir na elaboração de uma proposta que visava concorrer à uma chamada pública da Fundação de Arte de Niterói (FAN) e da Secretaria Municipal das Culturas (SMC) da cidade, cujo objetivo era selecionar Pontos e Pontões de Cultura no município. A comunidade havia sido contemplada em um edital semelhante, lançado em 2017 pela prefeitura de Niterói, em parceria com o então Ministério da Cultura (MinC). À época, os moradores encaminharam o projeto em conjunto a professores do curso de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), os quais realizavam atividades de extensão no local e que atenderam de modo solícito o meu pedido para encaminhar a proposta anterior. Ela consistia nos seguintes documentos: Formulário de Inscrição; Plano de Trabalho; Cronograma Físico-Financeiro e o Portfólio das atividades realizadas até então pela proponente, representada por uma entidade de natureza jurídica sem fins lucrativos.

Após essa conversa inicial, marcamos um encontro no Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisa (NUFEP), da Universidade Federal Fluminense, ao qual sou vinculada como pesquisadora e um ambiente já conhecido por meus interlocutores. Pensei que ali poderíamos fazer uso de computadores, caso fosse necessário acessar a internet ou imprimir algum material, havendo o benefício de um equipamento de ar-condicionado, o que não era algo a ser desconsiderado no auge do verão do Rio de Janeiro. Conversamos sobre as atividades realizadas pelo Ponto de Cultura até ali e

¹ Trabalho apresentado na 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 28 de agosto a 03 de setembro de 2022.

sobre quais oficinas seriam mantidas ou retiradas, decidindo pela permanência das aulas de Jongo, Capoeira, Artesanato e Percussão. Ainda que munidos da proposta anterior², realizamos algumas alterações no texto, tornando o conteúdo mais alinhado à nossas filiações teóricas e epistemológicas, além de adequações necessárias ao novo momento do projeto e às aspirações indicadas por nossos colegas de produção, os moradores do Grotão.

No entanto, havia um curto período entre esta conversa inicial e o prazo para envio de toda a documentação exigida, o que não tornou nosso empreendimento algo tão simples, como havia sido sugerido inicialmente pelos nossos interlocutores. A proposta encaminhada foi aprovada e, ainda que eu estivesse acostumada ao envio de projetos para agências de fomento como o CNPQ e a CAPES, em que a linguagem e a rotina administrativa são parte do trabalho profissional na universidade, passei a lidar com um aparato administrativo e com as dinâmicas de remuneração próprias às “políticas culturais”, assim como com narrativas e práticas de Estado inscritas nesse universo semântico e de atuação.

Nesse novo contexto, passei a acompanhar as reuniões com gestores públicos da FAN e da SMC de Niterói, além de participar do grupo de *WhatsApp* dos Pontos e Pontões de Cultura da cidade e das reuniões mensais do “Fórum dos Pontos de Cultura de Niterói”. Essas atividades e o próprio trabalho de campo, ao contrário da reunião que fizemos na Universidade e da entrega presencial de documentos na FAN, em janeiro de 2020, foram todas realizadas em formato online. Isso porque, em março daquele ano, poucos meses depois da ligação que recebi e do envio da proposta em conjunto aos moradores do Quilombo do Grotão, passamos a conviver com o avanço do vírus Sars Covid-2, cujos efeitos, como sabido, nos colocaram frente a índices alarmantes de adoecimento e morte, alterando por completo nossas vidas, em termos de cuidados sanitários, dinâmicas de deslocamento (e isolamento), rotina de trabalho, organização doméstica e familiar.

Até então, o desenvolvimento da pesquisa de pós-doutorado³ consistia na produção de etnografias sobre as práticas de sociabilidade durante as rodas de samba no

² Neste momento, contamos com a contribuição de Marcellus Cezar Fernandes Silva, professor de Geografia da Educação Básica e meu marido, que aceitou trabalhar no envio do projeto, ainda que durante o período de suas férias.

³ Entre 2018 e 2019, contei com recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/Código 001) e, entre 2020 e 2021, obtive financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) para realização da pesquisa, ambas no âmbito do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT/InEAC).

Quilombo do Grotão e sobre o associativismo local (RIBEIRO, 2019a; 2019b; 2021). Entre 2018 e 2019, participei de modo contínuo das rodas de samba e demais atividades artísticas, políticas e culturais realizadas no Grotão, assim como fiz entrevistas semiestruturadas com músicos, frequentadores dos sambas e moradores do local. Sem dúvida, o convite para contribuir na elaboração de propostas para concorrer a editais e chamadas públicas, no âmbito das “políticas culturais”, derivou das relações de confiança que estabelecemos ao longo desses anos. Por outro lado, diante da impossibilidade de continuar o trabalho de campo presencial, foi possível, logo no início da pandemia do COVID-19, desenvolver a pesquisa e manter contato com meus interlocutores.

Nesse contexto, as atividades artísticas e culturais realizadas no Grotão foram interrompidas, entre elas as rodas de samba com feijoada, momentos nos quais o local chega a receber um público de mais de 200 pessoas⁴. As atividades que integram o “Ponto de Cultura Tradicional do Quilombo do Grotão” também ficaram comprometidas, no sentido de que as interações face a face e as relações de proximidade no próprio bairro constituem a condição de realização do trabalho proposto. Buscamos apresentar, a seguir, o modo como as dinâmicas de acesso às políticas culturais adquiriu contornos particulares no período de maior isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19, momento no qual a realização do trabalho artístico e cultural ficou sobremaneira comprometida no Brasil.

NÃO HÁ TRISTEZA QUE POSSA SUPORTAR TANTA ALEGRIA⁵

O Quilombo do Grotão é um local lembrado pelos moradores do bairro e dos arredores pelas festas juninas promovidas por Manoel Bonfim e Maria Vicenza, fundadores da comunidade que, nascidos no Sergipe, vieram trabalhar na antiga Fazenda Engenho do Mato, na Região Oceânica de Niterói. No início dos anos 2000, os

⁴ As atividades presenciais no local foram retomadas paulatinamente ao longo de 2021, a começar pelas oficinas do Ponto de Cultura, em seguida, o funcionamento do restaurante e, por último, a realização das rodas de samba.

⁵ O título desta seção é uma referência direta ao samba enredo homônimo da escola de samba Unidos do Viradouro, de Niterói. De autoria dos carnavalescos Marcus Ferreira e Tarcísio Zanon, a obra busca apresentar o sentimento dos cariocas em relação ao carnaval de 1919, quando a cidade foi assolada pela Gripe Espanhola, ao mesmo tempo que viveu, naquele ano, a folia tida como a mais animada do século. Propõe-se então, um paralelo com relação às polêmicas em torno da realização do carnaval de 2022. “É nisso que reside a atualidade do enredo da Unidos do Viradouro para 2022: ele nos convoca à vida” (VALENÇA, In: Correio IMS). Disponível em: <https://correio.ims.com.br/musica/nao-ha-tristeza-que-possa-suportar-tanta-alegria/>. Consultado em 20/08/2022.

descendentes da família, moradores da comunidade, passaram a organizar rodas de choro e a venda da feijoada, tendo como objetivo angariar recursos para a formação de uma associação com registro de pessoa jurídica (RIBEIRO, 2021). As rodas de jongo e capoeira aconteciam também nos dias de música, passando a ser oferecidas, posteriormente, como “oficinas”. Já no formato de rodas de samba, as festividades ganharam notabilidade em meio aos *circuitos* das rodas de samba na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, passando a acontecer com regularidade semanal, em virtude da parceria com músicos consolidados no mundo do samba, os quais desenvolvem “projetos” musicais e artísticos no local (RIBEIRO, 2019a; 2021).

A organização das rodas de samba com feijoada no Quilombo do Grotão envolve, então, a atuação de pessoas que são moradores do local ou que com eles mantêm relações de proximidade e parentesco. Elas trabalham na cozinha e na organização do espaço, lidam diretamente com o fazer musical, vendem doces e artesanato etc. As atividades do Ponto de Cultura também perpassam relações de vizinhança, parentesco e parceria para realização de uma iniciativa cultural. Logo no início da pandemia, as atividades festivas e formativas foram interrompidas, ao mesmo tempo que um conjunto de pessoas direta e indiretamente implicadas na realização de atividades artísticas e culturais, ali e em outros locais, teve sua fonte de renda comprometida.

Como foi possível acompanhar, a atuação do executivo federal na área da saúde promoveu uma série de boicotes às políticas públicas que poderiam diminuir os casos de contágio, internação e falecimento ocasionados pela doença, seja a recusa de vacinas ou mesmo o posicionamento contrário aos protocolos sanitários comprovadamente eficazes para conter a disseminação do vírus. Ao mesmo tempo, iniciou uma franqueada disputa com prefeitos e governadores que adotaram ou incentivaram medidas de isolamento social. No que diz respeito a gestão do governo federal para o setor cultural, também observamos o enfraquecimento de mecanismos e estruturas administrativas. Por outro lado, foi possível observar a existência de articulações legislativas bem-sucedidas, devido a mobilização de artistas, parlamentares e “trabalhadores da cultura” que garantiram o empenho de recursos públicos ao setor cultural, principalmente por meio de editais e auxílios emergenciais, fortalecendo a narrativa que ganhou força no Brasil, nos últimos vinte anos, em torno da ideia da “cultura como direito” ou da noção de “cidadania cultural” (RIBEIRO, 2022, no prelo).

A própria iniciativa dos Pontos de Cultura é parte do programa “Cultura Viva”, criado em 2003 pelo então Ministro da Cultura, Gilberto Gil, cuja concepção propõe o reconhecimento de práticas culturais que já possuem uma inserção local e, com isso, acompanha um repertório que ganha força, mobilizando a ideia da “cultura como direito”. Tal processo, por sua vez, acompanha e consolida um campo abrangente de atuação do Estado na área cultural que, com a criação do Ministério da Cultura (MinC), em 1985, institui um conjunto de práticas e rotinas administrativas, abrindo um amplo campo de atuação do Estado, cujas práticas passam, também, a orientar os modos de fazer cultura no país, no sentido de que “o trabalho a partir da cultura passa a ser versado como um saber administrativo” (DIAS, 2014, p. 98).

A criação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e sua inclusão na Constituição Federal, tramitando desde 2005 e aprovada em 2012, estabeleceu mecanismos que articulam a transferência direta de recursos e preveem ações convergentes entre o Ministério da Cultura e estados e municípios. Junto a isso, ocorreram seguidas regulamentações levando a criação de leis de incentivo fiscal, programas de transferência direta de recursos (DIAS, 2014), assim como a criação de secretarias que, em âmbito municipal e estadual, passaram a abrigar a área da “cultura” em suas gestões. A parceria entre a prefeitura de Niterói e o MinC, em 2017, mencionada no início do texto, é parte desta estrutura organizativa. Com a extinção do Ministério da Cultura, em 2019, a chamada pública da qual participamos ficou a cargo, exclusivamente, do empenho financeiro e da gestão administrativa do município de Niterói.

Entre a aprovação do projeto no referido edital, no início de 2020, e a liberação dos recursos, houve um lapso de alguns meses que se estendeu até novembro daquele ano, devido ao acirramento da pandemia e, com ela, a gestão da crise sanitária pelo executivo municipal⁶. Neste momento, os recursos públicos advindos de políticas direcionadas para o setor cultural, somados a outros mecanismos de crédito e auxílios governamentais, nomeados “emergenciais”, se apresentaram como uma alternativa viável aos moradores e parceiros do Grotão e para um conjunto significativo de profissionais que atuam na área da cultura. Não à toa, a aprovação da Lei Aldir Blanc (LAB) foi anunciada como uma “vitória” para o setor cultural.

⁶ A cidade de Niterói, ao mesmo tempo que ficou conhecida pela atuação exitosa no controle do contágio da doença, adotou medidas restritivas conhecidas como *lockdown*, limitando a circulação de pessoas, fechando o comércio e estabelecimentos públicos (Ver Decreto Municipal 13.979, de 2020).

Carregando em seu nome uma homenagem ao importante compositor e escritor brasileiro que morreu em decorrência da COVID-19, em maio daquele ano, a LAB seguiu os princípios de descentralização na aplicação dos recursos, já presentes na perspectiva do Sistema Nacional de Cultura (SNC). O Quilombo do Grotão participou como Ponto de Cultura na chamada pública referente ao programa Cultura Viva, lançado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ) que, entre cadastros de auxílio emergencial e editais de fomento, visava direcionar os recursos advindos da Lei Aldir Blanc no Estado do Rio de Janeiro.

Minha atuação junto aos moradores do Grotão, nas duas chamadas públicas mencionadas, se deu, principalmente, escrevendo projetos, elaborando planilhas orçamentárias, organizando documentos, entre outras atribuições de produção executiva. Assim, ao longo do trabalho de campo, principalmente no contexto da pandemia, foi possível participar de reuniões e atividades online, acompanhar a atuação de gestores públicos e refletir a partir da minha própria atuação na produção de projetos culturais. Desta maneira, ganhava centralidade, na análise, certas práticas de Estado e suas respectivas rotinas administrativas, mas também performances, discursos e a expressão de sentimentos que acompanhavam a atuação de diferentes personagens, entre os quais parlamentares, gestores públicos e os que se apresentavam e eram reconhecidos como “trabalhadores da cultura”.

Tais discursos, performances e sentimentos se entremeiam a formas de reivindicação de direitos que sustentam determinadas concepções de igualdade, justiça e cidadania, ao mesmo tempo que nos levam a pensar o papel do Estado na regulação do trabalho artístico e cultural realizado. Deste modo, o atendimento a certas regras, rotinas e a uma linguagem administrativa, incluindo manejo de editais, abertura de contas bancárias, elaboração de planilhas orçamentárias, observância de regras fiscais, prestação de contas. etc. imprimem diferentes ritmos e sentidos ao trabalho artístico e cultural realizado, como veremos a seguir.

(IDAS E VINDAS) ENTRE PAPÉIS, SENTIMENTOS E NARRATIVAS

Durante as reuniões do Fórum de Pontos de Cultura e na lista de conversas do grupo no aplicativo *Whatsapp* dos quais participei, foi possível notar falas recorrentes sobre a importância de se garantir políticas culturais para efetivação de um conjunto mais amplo de direitos sociais. As iniciativas culturais de caráter local eram

apresentadas, então, como mecanismos de inclusão social. Ao tomar o exemplo de um jovem negro que foi preso de forma arbitrária pela polícia em Niterói, uma integrante de um Ponto de Cultura e, também, advogada militante na cidade, enfatizou que a participação do rapaz em um “projeto cultural inclusivo” foi “decisivo” para garantir a ele proteção institucional, jurídica e, por que não, “afetiva”, além de ter facilitado a coleta de material para garantir a sua absolvição, ao contrário do que ocorreu com outro jovem que fora detido em situação semelhante. Para ela: a colhida de “jovens negros da periferia” em projetos culturais seria “algo vital e urgente, uma questão de sobrevivência, sem exageros ou figura de linguagem”.

Neste aspecto, ao tomar o conceito de processo de formação do estado (SOUZA LIMA, 2013), é válido interrogar quais são os processos de formação de subjetividades que acompanham as dinâmicas de acesso às políticas culturais. Enquanto dispositivos de estatização (2013), tais processos permitem considerar a expressão de sentimentos e como eles são enquadrados e reelaborados em espaços de participação institucional. A própria concepção do Programa Cultura Viva, em muitos momentos lembrada durante as reuniões, dota de importância a democratização do acesso e da produção cultural, a partir de uma concepção ampliada de cultura. O Programa propõe, ainda, dar condições de acesso e produção de bens culturais a segmentos sociais diversificados, assumindo o caráter de uma política de inclusão, a partir de noções como “diversidade”, “territorialidade” e esfera “comunitária” (DIAS, 2014).

Nesta direção, as falas dos integrantes do Fórum dos Pontos de Cultura enfatizavam a importância de dar continuidade às práticas culturais realizadas como forma de garantir um conjunto mais amplo de direitos sociais. Ao mesmo tempo, parte deles estava engajada em buscar um financiamento continuado de suas atividades culturais. Como escutei certa vez: “liberdade e fomento são obrigações do Estado”. Nesse sentido, as narrativas em torno da garantia de “direitos culturais”, em termos de garantia da liberdade de expressão e do respeito a diversidade de realização, encontram um ponto de tensão face à obrigatoriedade em cumprir exigências de natureza administrativa e fiscal no recebimento de recursos públicos. Assim, o formato das políticas culturais, em especial a “política de editais”, não deixava de passar pelo crivo crítico de meus interlocutores.

Com relação às formas de acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc (LAB), considerando o edital Cultura Viva da SECEC/RJ⁷, a urgência no recebimento do dinheiro se somou a dificuldade de abertura de conta jurídica exclusiva em instituição bancária credenciada⁸, em meio ao difícil momento vivido por todos no auge da pandemia, ainda em 2020. Do ponto de vista dos procedimentos administrativos, muitas entidades foram inicialmente inabilitadas, como foi o nosso caso. Incorria o envio de uma planilha fora do enquadramento de página e o fato do responsável pelas atividades ser diferente do representante legal da entidade. Esta última exigência foi resolvida com o envio de uma procuração registrada em cartório, na qual a representante legal da associação dava poderes de execução da proposta ao responsável pelo projeto, também morador da comunidade. No grupo do *Whatasapp*, um dos integrantes do Conselho Estadual de Cultura lamentou que diversas entidades não tiveram os seus recursos aceitos, devido, segundo ele, a “inexperiência ou falta de acesso à informação”, o que implicou a inabilitação definitiva das propostas.

O que fora apresentado, inicialmente, como um processo facilitado, na medida em que não havia concorrência entre os possíveis contemplados, bastando cumprir as exigências burocráticas, foi traduzido, nas palavras de uma gestora pública da prefeitura de Niterói, como uma “burocracia quase impeditiva”. Nesse caso, tanto a atuação de gestores públicos da FAN como dos integrantes de entidades mais versadas na elaboração de propostas culturais a editais de fomento, foi de fundamental importância para que a ação dos “ponteiros”, inclusive a nossa, fosse bem-sucedida. Ainda, a lida com a instituição bancária nos leva a pensar o limiar entre práticas administrativas rotinizadas, a dificuldade de acesso à informação e de comunicação com os representantes da administração pública.

No caso do edital da SECEC/RJ, o exíguo prazo de cinco dias para abertura de contas, a partir da divulgação do resultado, gerou uma série de inquietações, idas e

⁷ Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 03/2020 “Cultura Viva RJ”: “Dispõe sobre a homologação e premiação financeira de iniciativas da “Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Estado do Rio de Janeiro” (ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2020).

⁸ De acordo com o Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 03/2020 “Cultura Viva RJ”: Item 12. da liberação dos recursos orçamentários: 12.1 Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício. 12.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica da proposta selecionada como titular. 12.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital. (ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2020).

vindas e críticas que eu acompanhava “de casa”, mas que me tocavam, na medida em que pareciam sempre indicativas de que não conseguiríamos completar o processo de envio da proposta, além de colocar meus interlocutores em situações de exposição diária, em um contexto da pandemia ainda longe da vacinação. Os representantes dos Pontos de Cultura se dirigiam às agências bancárias com vistas à abertura de contas, munidos de documentação comprobatória das entidades, entre atas de assembleias, procurações, cartão do CNPJ, declaração de imposto de renda, comprovante de residência dos representantes etc. No entanto, a documentação muitas vezes caía em exigência e os representantes dos Pontos de Cultura chegaram a voltar ao banco quatro vezes, em dias diferentes.

A querela em torno da letargia do banco para abertura de contas foi significativa deste processo, o que foi possível acompanhar não apenas no grupo do Fórum de Pontos de Cultura de Niterói, mas também em postagens na própria página da SECEC/RJ, em cartas abertas de Conselheiros de Cultura que formulavam críticas à Secretaria e cobravam a resolução do “problema”. É interessante notar que os questionamentos eram dirigidos aos aparatos administrativos do Estado e à instituição bancária credenciada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável por abrir as contas jurídicas exclusivas para o recebimento dos recursos.

Nesse sentido, como chama atenção Mitchell (1999), apesar da fronteira entre Estado e economia ser apenas aparente, seus efeitos são significativos para legitimar as ações do próprio Estado, o que pode ser pensado com relação a força de narrativas como as que sustentam a ideia da “cultura como direito”. No entanto, se levarmos a sério a fluidez dessa fronteira (entre mercado e Estado), vemos a relevância das práticas das instituições bancárias como centrais para pensar os modos de regulação social do trabalho artístico e cultural no Brasil, assim como sua aproximação com as práticas de Estado na área da cultura.

Nos limites desse texto, seria difícil mensurar a quantidade de “trabalhadores da cultura” que deixaram de receber os recursos pela incapacidade de operar com uma linguagem e com práticas administrativas de Estado ou mesmo da instituição bancária ou, ainda, pela não homologação das contas a tempo para envio à SECEC. No entanto, o desgaste e o sentimento de frustração vividos, em meio a notícias de falecimento que circulavam pelo grupo de celular que compartilhávamos, não passavam despercebidos, sendo amenizados pelas contribuições mútuas para resolver as pendências e, em última

instância, por conseguir acessar os recursos e realizar as atividades culturais propostas, mesmo que no formato online naquele momento.

Nesse sentido, ao mesmo tempo que os mecanismos de financiamento das políticas culturais levam a uma prática pedagógica de Estado, no qual certos saberes são requisitos para acessar os recursos - entre eles: preenchimento de editais, cumprimento às leis fiscais escritas, aprisionamento de rubricas para certos gastos etc. (DIAS, 2014) - é possível refletir, também, sobre a reiterada incompreensão acerca de tais procedimentos, a começar pela preponderância da forma escrita em sua formatação. Por outro lado, é importante notar a capacidade que os moradores do Quilombo do Grotão tiveram para mobilizar redes de cooperação e parceria, como foi o caso da interlocução com os professores da UFRJ, mencionada no início do texto, e comigo mesma, para a elaboração e envio dos editais dos quais tratamos acima.

Nesse sentido, é importante lembrar que, nos últimos vinte anos, tivemos a inclusão de emendas ao texto do artigo 215 da Constituição Federal, relativo aos “direitos culturais” (RIBEIRO, 2022, no prelo), assim como a criação de uma agenda política e de formas de gestão consolidadas dentro do governo para o campo da cultura, principalmente durante a gestão de Gilberto Gil à frente da pasta (2003-2008) (CALABRE, 2009). A consolidação de espaços participativos como Conselhos e Fóruns de Cultura, a criação de secretarias estaduais e municipais e a ampliação do financiamento público e de empresas na área cultural gerou um campo abrangente para atuação do Estado, fortalecendo a ideia da “cultura como direito” ou da “cidadania cultural”.

Ao mesmo tempo, esse foi um período de intensa mobilização em torno da garantia de direitos das comunidades remanescentes de quilombo (RIBEIRO, 2017), contando com a atuação de associações representativas em âmbito estadual e nacional, como no caso da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas (CONAQ). Aqui, também, o Estado assumiu um papel preponderante na criação de rotinas administrativas e procedimentos para identificação, reconhecimento e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais (2017).

Ao tratar de “direitos culturais”, as políticas de reconhecimento tanto de comunidades quilombolas, como comunidades tradicionais e outras coletividades que enfatizam a “esfera comunitária” em sua organização política e social, podem se traduzir, como vimos, no reconhecimento social destes grupos como “trabalhadores” e

“fazedores” da cultura. Cabe analisar, então, as implicações políticas e econômicas destes processos de reconhecimento, incluindo as dinâmicas de participação social, em que discursos, performances e a reivindicação de direitos acompanham o acesso às políticas culturais. Nesse sentido, tais processos de reconhecimento e a elaboração de políticas públicas na área da “cultura” abrem espaço para a atuação de diferentes personagens, entre os quais gestores públicos, “trabalhadores” e “fazedores” da cultura, comunidades tradicionais, produtores culturais, antropólogos. etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apresentado ao longo deste texto, os processos e as políticas de reconhecimento que tratam de “direitos culturais” se desdobram em políticas culturais, abrindo um amplo espaço de atuação do Estado no setor “cultural”. No caso do programa Cultura Viva, há o fortalecimento de uma concepção ampliada de cultura, assumindo, inclusive, a designação de *antropológica*. A partir de certos elementos distintivos, mesmo sem referência ao folclore, tal concepção recobre a valorização da “cultura” e da “diversidade” cultural. Nesse sentido, chama atenção as demandas de direitos formuladas em direção ao Estado, no sentido de que as políticas culturais, entendidas como políticas públicas, consolidam a narrativa da “cultura como direito” como via privilegiada de acesso a um conjunto mais amplo de direitos sociais, ou mesmo na promoção da cidadania, cuja adjetivação como “cultural” merece ser destacada.

Como vimos, no contexto da pandemia do COVID 19, a elaboração e o acesso às “políticas culturais” se apresentaram como uma alternativa importante ao chamado “setor cultural”, diante das medidas restritivas que impediram a realização de atividades artísticas com potencial de “aglomeração” de pessoas, como no caso das rodas de samba e das atividades promovidas pelos Pontos de Cultura que integram a Rede Cultura Viva de Niterói, mas que atingiram um conjunto significativo de profissionais ligados ao fazer artístico e cultural em todo o país. Esse momento tensionou significativamente as condições de realização das manifestações artísticas e culturais.

Nesse sentido, articulações legislativas bem-sucedidas, fruto da mobilização de artistas, parlamentares e “trabalhadores da cultura”, ao mesmo tempo que garantiram o empenho de recursos públicos ao setor cultural - principalmente por meio de editais públicos e auxílios emergenciais - fortaleceram a narrativa que ganhou força no Brasil,

nos últimos vinte anos, em torno da “cultura como direito”. Tal linguagem dos direitos, associando a importância das políticas culturais como políticas públicas, ao mesmo tempo que garante o empenho de recursos públicos ao setor – principalmente por meio de editais e políticas de renúncia fiscal – fortalece noção de “cidadania cultural”. Ao mesmo tempo, como buscamos apresentar, a necessidade de lidar com uma linguagem e um saber administrativo inscritos em rotinas e práticas de Estado, impõe novos ritmos e sentidos ao trabalho artístico e cultural.

Se lembrarmos que os processos institucionais de administração de conflitos, em nossa tradição política e jurídica, estão marcados por práticas estatais inquisitoriais, cartoriais (KANT DE LIMA e MIRANDA, 2012) e tutelares (KANT DE LIMA, MOTA e PIRES, 2005), inclusive com relação às “comunidades tradicionais”, entre as quais se enquadram pescadores artesanais, povos indígenas, quilombolas, entre outros, é possível falar, histórica e sistematicamente, de processos de exclusão discursiva (CARDOSO DE OLIVEIRA, L.R, 2015; 2019) fazendo com que uma política pública possa provocar ressentimentos (LOBÃO, 2010). Ao mesmo tempo, observamos certo “otimismo” que promove uma linguagem da “participação social”; da “inclusão” e da promoção da “cidadania”, passando pelo reconhecimento de certas práticas culturais, enquanto mecanismos de inclusão social.

Cabe observar, então, quais são os discursos, as performances e as práticas presentes nesses espaços de encontro, cujas dinâmicas participativas se propõem “inclusivas” e “democráticas”. Vale considerar, ainda, o papel das emoções e dos sentimentos para pensar as formas de acesso e desenvolvimento de propostas culturais, no âmbito das políticas de Estado aqui consideradas, sobretudo no caso das “comunidades tradicionais” e dos grupos que são reconhecidos por terem a “esfera comunitária” como parte constitutiva de sua organização política e social. Ainda, a mobilização dos atores concernidos sob a ideia da “cultura como um direito”, ou do léxico da “cidadania cultural” permite pensar quais são as representações de cidadania e as concepções de igualdade (e dignidade) (CARDOSO DE OLIVEIRA, L.R 2002) mobilizadas pelos atores.

Referências Bibliográficas

CALABRE, Lia. Estudos acadêmicos contemporâneos sobre políticas culturais no Brasil: análises e tendências. PragMATIZES - Revista Latino Americana de Estudos em Cultura, 2014. P. 109-129. Disponível em <http://www.pragmatizes.uff.br>.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L.R. Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____. “Cidadania, direitos e diversidade”, Anuário Antropológico [Online], v. 40 n.1, 2015. URL: <http://journals.openedition.org/aa/1332>.

_____. Sensibilidade cívica e cidadania no Brasil. Antropolítica - Revista Contemporânea De Antropologia, 2019.

DIAS, Caio Gonçalves. Da "Antropologia Filosófica" ao "Do-In Antropológico": um estudo crítico da ideia de políticas culturais no Brasil. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2014.

IRISARRI, Victoria. “Fora do Eixo: Estado ou mercado?” Modos de mediação entre produção cultural, política e mercado no Brasil. In: Ciências Sociais Unisinos 53(3), 2017.

KANT DE LIMA, Roberto, MOTA, Fabio, PIRES, Lenin. Efeitos da igualdade e da desigualdade no espaço público da Amazônia. In: LIMA, Deborah (org). Diversidade socioambiental nas várzeas dos rios amazonas e solimões: perspectivas para o desenvolvimento da sustentabilidade, Ed: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Projeto Manejo dos Recursos Naturais da Várzea – ProVárzea/Ibama, Manaus, 2005.

_____. e MIRANDA, Ana Paula M. “Estado, direito e sociedade: a segurança e a ordem pública em uma perspectiva comparada”. In: DURÃO, Susana e DARCK, Marcio. (Org.). Polícia, Segurança e Ordem Pública: Perspectivas Portuguesas e Brasileiras. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012.

LOBÃO, Ronaldo. *Cosmologias políticas do neocolonialismo: como uma política pública pode se transformar em uma política do ressentimento*. Niterói: Editora da UFF, 2010.

MITCHELL, Timothy. 1999. “Society, economy and the state effect”. In STEINMETZ, George (ed.): *State/Culture. State-formation after the cultural turn*, pp.76-97. New York: Cornell University Press.

RIBEIRO, Yolanda Gaffrée. Agentes políticos, especialistas e territórios de direitos: “os remanescentes de quilombo” no Rio de Janeiro e os “descendentes de imigrantes” em Paris. Tese de Doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2017

_____. “O samba atrai”: música, política e associativismo no Quilombo do Grotão/RJ. In: 43º Encontro Nacional da ANPOCS, Caxambu. Anais do 43º Encontro Anual da ANPOCS, 2019a. v. 1. p. 1-26.

_____. ‘Os momentos e seus públicos nas rodas de samba do Quilombo do Grotão/RJ’. In : [SYN]THESIS, Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 38-46, jul./dez. 2019b.

_____. Ruídos da política: experiências de acolhimento e relações de proximidade nas rodas de samba do Quilombo do Grotão – RJ. In: Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política 192 Volume 17, número 2, julho a dezembro de 2021.

_____. Entre o reconhecimento de direitos dos remanescentes de quilombo e a “cidadania cultural” dos trabalhadores da cultura na região metropolitana do rio de janeiro. In: PIRES, Lenin, LABRONICI, Rômulo e RODRIGUES, Ludmila (org). Trabalho e dinâmicas de circularidade. Ed: Autografia, Rio de Janeiro (previsão de publicação: setembro de 2022).

SOUZA LIMA, Antonio C de.. Apresentação. Revista De Antropologia, 55(2), 2013 <https://doi.org/10.11606/2179-0892.ra.2012.59295>, 2013.

_____ e CASTRO, João Paulo M. “Notas para uma Abordagem Antropológica da(s) Política(s) Pública(s)”. In: revista ANTHROPOLÓGICAS Ano 19, 26(2):17-54, 2015.